

**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**EDITAL Nº 01/2024****EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ATUAÇÃO NO CURSO PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL TEOREMA DA UENF**

O PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL TEOREMA e a PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO tornam público à comunidade Universitária da UENF a abertura do edital para concessão de bolsas para atuação no curso Pré-Vestibular Social Teorema (preenchimento imediato e cadastro de reserva) para as disciplinas conforme o quadro demonstrativo de vagas no ANEXO I.

1. DAS INSCRIÇÕES**1.1. Período**

As inscrições serão efetuadas de 26 a 28 de fevereiro de 2024, via formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/prsXb5p75FYSn9Mm7>

1.2. Requisitos para Inscrição

- Ser estudante de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado regularmente matriculado na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF;
- Faltar pelo menos um semestre para conclusão do curso;
- Ser bolsista UENF, FAPERJ ou não possuir Bolsa;
- Não possuir bolsa CAPES.

1.3. Inscrição

- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, no site da UENF, preenchendo o formulário Google Forms disponível. É importante que o candidato adicione um número de celular que tenha o aplicativo Whatsapp instalado e um email ativo na plataforma Gmail.
- No ato da inscrição, o candidato deverá anexar o link do seu Currículo Lattes e enviar seu Currículo Vitae resumido (**Experiências didáticas e administrativas**) com no máximo 6 (seis) páginas digitadas incluindo a capa e, anexando, a este, cópia dos comprovantes, em arquivo único;
- O candidato, no ato da inscrição, deverá enviar via e-mail uma cópia do histórico escolar atual;
- O Curriculum vitae deve conter em sua página inicial: nome completo, CPF, Curso, número de matrícula na UENF, **Centro e Laboratório** de lotação do candidato, endereço residencial em Campos, **telefone fixo e celular** (caso haja) e **endereço eletrônico**;
- Preferencialmente, o Curriculum deve ser elaborado em fonte Arial nº 12 com espaçamento 1,5 entre linhas;
- Serão avaliadas, somente, as **ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E ADMINISTRATIVA** como, ensino no nível de 2º e 3º grau e monitorias e administração de curso pré- vestibular;
- O fato de não ter exercido quaisquer atividades do item “f” descrito acima, não elimina o candidato;
- No ato da inscrição o candidato deverá escolher no formulário a área que deseja concorrer.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- A comissão de seleção do edital para concessão de bolsas para atuação no curso Pré-Vestibular Social “Teorema” da UENF será constituída por 2 (dois) membros: sendo um


UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



coordenadores do Pré-Vestibular Social Teorema e um docente da UENF vinculado à PROEX.

- b) Haverá 3 (três) membros suplentes: sendo um docente da UENF e dois bolsistas vinculados ao Pré-Vestibular Social Teorema.
- c) A avaliação didática, análise dos currículos e entrevistas serão realizadas pela comissão de seleção via plataforma Google Meet.

3. DA SELEÇÃO

- a) A seleção dos professores constará de duas etapas: 1ª etapa: avaliação didática e entrevista (70%), 2ª etapa: análise de *Curriculum* (30%);
- b) A prova didática terá um tempo **médio de 15 (quinze) minutos** com tolerância para mais ou menos em 5 (cinco) minutos;
- c) O conteúdo da aula de didática é de livre escolha do candidato, desde que esteja dentro do conteúdo da área escolhida pelo no ato da inscrição;
- d) Serão avaliados quesitos como: introdução, sequência lógica de raciocínio, domínio do conteúdo, facilidade em transmitir o conteúdo da disciplina, impostação de voz, capacidade de prender a atenção do público alvo, desenvolvimento e finalização da aula;
- e) O horário da avaliação didática será divulgado aos candidatos, **VIA E-MAIL** no dia 1º de março de 2024, no período da tarde;
- f) A avaliação didática será realizada via plataforma *Google Meet* no dia 04 de março de 2024. O link da avaliação será disponibilizado via e-mail juntamente com o horário de cada avaliação.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Aprovação

- a) Serão **aprovados** os candidatos que obtiverem, pelo menos, **70% dos pontos na prova didática**;
- b) Apenas os candidatos aprovados na prova didática terão o currículo avaliado;
- c) Os candidatos serão classificados por área, e por ordem decrescente do total de pontos (prova didática + análise do currículo).

4.2. Desempate

- a) Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 1. Aquele com formação específica à área pleiteada;
 2. Aquele que obtiver maior número de pontos na avaliação didática;
 3. Aquele que obtiver maior pontuação no currículo, ensino em pré-vestibular;
 4. Aquele que obtiver maior pontuação no currículo, ensino superior;
 5. Aquele que obtiver maior pontuação no currículo, ensino médio;
 - 6- Aquele que obtiver maior pontuação no currículo, monitorias;
 6. Aquele que estiver cursando o doutorado;
 7. Aquele com menor tempo de curso no doutorado;
 8. Aquele com menor tempo de curso no mestrado.

5. DA DIVULGAÇÃO

O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site da UENF: <https://uenf.br/portal/>

**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



até as 23h59min do dia 06 de março de 2024.

5.1. A divulgação do **RESULTADO FINAL** será feita pelo site da UENF, pela Assessoria de Comunicação da UENF (ASCOM) do dia 07 de março de 2023.

6. DOS RECURSOS

- a) O candidato, que julgar necessário, poderá recorrer no prazo de **até 1 (um) dia útil**, para ter acesso à sua documentação de avaliação, emitido pela comissão de seleção, basta solicitar pelo email preteorema@uenf.br
- b) Os recursos não serão aceitos, em hipótese alguma, fora do prazo estabelecido no item anterior;
- c) Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos, ou recursos contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

7. DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados será realizada, imediatamente após a homologação do resultado, via e-mail e/ou telefone pelos coordenadores do Pré-Vestibular Social “Teorema”.

8. DO PROVIMENTO DA VAGA

- a) O provimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por área de interesse (ANEXO I);
- b) Nos casos de não comparecimento; ou na falta de algum dos documentos comprobatórios de sua situação na UENF, será convocado o candidato aprovado imediatamente após, e assim sucessivamente para cada vaga;
- c) O cadastro de reservas será utilizado, por um período de um ano após a divulgação dos resultados, na ordem de classificação dos candidatos mediante o surgimento de vagas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela comissão avaliadora definida pela Coordenação do Pré-Vestibular Social “Teorema”, sob Coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UENF;
- b) Não haverá em hipótese alguma segunda chamada do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
- c) Havendo necessidade de ampliação do quadro de professores ou ocorrendo desistência, serão aproveitados os candidatos aprovados neste concurso que irão compor o cadastro de reserva;
- d) O professor do Pré-Vestibular Social “Teorema” receberá uma ajuda de custo mensal, a título de gratificação, no valor da bolsa de extensão paga pela UENF;**
- e) Todo professor receberá um certificado expedido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UENF, constando a área e o período de sua atuação no Pré-Vestibular Social “Teorema” da UENF;
- f) Este edital tem validade por um ano a partir da data de publicação.

**UENF**

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

**10. DO CRONOGRAMA**

Atividades/Etapas	Período
Inscrições	26 a 28 de fevereiro de 2024
Envio de e-mail com o horário da avaliação didática e entrevista	1º de março de 2024
Avaliação didática e entrevista	04 de março de 2024
Resultado Preliminar	06 de março de 2024
Resultado Final	07 de março de 2024
Contratação	07 de março de 2024

Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2024.

Luciana Pereira de Moraes
Coordenação Discente do Pré-Vestibular Social “Teorema” da UENF

ANEXO I

QUADRO GERAL DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA AS DISCIPLINAS DO CURSO
PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL “TEOREMA” DA UENF

ÁREAS/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
História do Brasil	Reserva	06 horas*
História Geral	Reserva	06 horas*
Redação	1	06 horas*
Gramática	1	06 horas*
Literatura	1	06 horas*
Biologia I	Reserva	06 horas*
Biologia II	Reserva	06 horas*
Biologia III	Reserva	06 horas*
Matemática I	Reserva	06 horas*
Matemática II	Reserva	06 horas*
Sociologia	Reserva	06 horas*
Química Orgânica	Reserva	06 horas*
Química Inorgânica	Reserva	06 horas*
Física I	1	06 horas*
Física II	Reserva	06 horas*

* (06 horas) - Do total de horas previstas semanais (seis horas), duas (02) horas são para o planejamento da aula e, quatro (04) horas para atividades em salas de aula distribuídas equitativamente em três turmas.


UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



ANEXO II

SOMENTE PODERÃO SE INSCREVER ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO DA UENF.

1. O CONCURSO SERÁ COMPOSTO POR DUAS ETAPAS:

1ª ETAPA – AVALIAÇÃO DIDÁTICA E ENTREVISTA (70%)

2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM (30%)

2. AVALIAÇÃO DIDÁTICA (Quesitos)

Introdução, Sequência lógica de raciocínio, Domínio do conteúdo, Facilidade em transmitir o conteúdo da disciplina, Impostação de voz, Capacidade de prender a atenção do público alvo, Desenvolvimento e Finalização da aula;

3. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM (30%)

Seguirá a tabela de pontuação por formação acadêmica específica à disciplina pleiteada, atividade desenvolvida, docência e administração **POR SEMESTRE** (máximo de 10 semestres por atividade). Atividades superiores a dez semestres não serão contabilizadas.

TABELA DE PONTOS:

ENSINO	PONTOS POR SEMESTRE	TOTAL DE PONTOS
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	-	15
MONITORIA	0,5 PONTOS	5
ENSINO SUPERIOR	1,5 PONTOS	15
ENSINO MÉDIO	2,5 PONTOS	25
PRÉ-VESTIBULAR	4,0 PONTOS	40
TOTAL GERAL		100 PONTOS

OBS: A nota da avaliação didática será obtida multiplicando os pontos obtidos por 0,7 (70%) assim como a nota do currículo, multiplicando o total geral de pontos por 0,3 (30%). A nota final no concurso será obtida mediante o somatório da nota na avaliação didática e da nota do currículo.



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ⇒ Identidade
- ⇒ CPF
- ⇒ Ficha cadastral preenchida e assinada – ANEXO IV
- ⇒ Termo de outorga preenchido e assinado – ANEXO V
- ⇒ Declaração de acumulação de vínculo empregatício e/ou bolsa – ANEXO VI

OBS.: OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DOS COMPROVANTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.


UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro


ANEXO IV
**FICHA CADASTRAL DE BOLSISTA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA E N^{os} BEM LEGÍVEIS)**
NOME: _____

E_MAIL: _____

RUA: _____ **N^o:** _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____ **CIDADE:** _____

ESTADO: _____ **CELULAR:** () _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** F () M ()

NACIONALIDADE: () Brasileiro () Estrangeiro – País: _____

NATURALIDADE (ESTADO): _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () OUTROS : _____

NOME DO CÔNJUGE: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) N^o: _____ **ÓRGÃO:** _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: ____/____/____ **CPF:** _____

GRAU DE INSTRUÇÃO:

1. ELEMENTAR 2. FUNDAMENTAL
 3. MÉDIO 4. SUPERIOR 5. PÓS- GRADUAÇÃO
 A. COMPLETO B. INCOMPLETO

FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____

COLÉGIO/UNIVERSIDADE: _____

PÓS-GRADUAÇÃO: _____

TIPO DE BOLSA SOLICITADA:

- APOIO APOIO AO ENSINO ACADÊMICO
 COTA-AUXÍLIO PESQUISADOR DE APOIO ACADÊMICO
 EXTENSÃO RECÉM- DOUTOR MONITORIA
 UNIVERDIDADE ABERTA PROFESSOR VISITANTE
 ESTAGIÁRIO- NÍVEL SUPERIOR MESTRADO
 ESTAGIÁRIO- NÍVEL MÉDIO DOUTORADO
 INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PIBIC INICIAÇÃO CIENTÍFICA-PIBIT
 PRE-VEST/TEOREMA



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



ATENÇÃO

FAVOR ANEXAR À FICHA CADASTRAL (Documentos essenciais para implantação da bolsa):

□ **UMA CÓPIA (LEGÍVEL) DO CARTÃO DO BANCO BRADESCO (FRENTE E VERSO), OU COMPROVANTE BANCÁRIO DE ABERTURA DE CONTA SALÁRIO COM O N° DA AGÊNCIA, N° DA CONTA E NOME DO BOLSISTA.**

OBS: O BOLSISTA DEVERÁ SER O TITULAR, E A CONTA DEVERÁ SER SALÁRIO E NÃO CONTA CORRENTE OU POUPANÇA.

□ **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) E CPF (FRENTE E VERSO LEGÍVEIS).**

OBS: Não será aceito carteira de habilitação, carteira de trabalho, carteira funcional, etc (somente é válida a Carteira de identidade).

□ **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, CONFORME CADA CASO. TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA, REFERENTES À MINHA PESSOA, SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA TOTAL RESPONSABILIDADE.**

DATA: _____

ASSINATURA DO BOLSISTA: _____

CONFERIDO POR : _____

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



ANEXO V

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

OUTORGANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

ENDEREÇO: AV. ALBERTO LAMEGO Nº 2000 – HORTO – CEP: 28.013-602 CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

OUTORGADO: _____

RESIDÊNCIA: _____

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

TIPO DE BOLSA: PRÉ VEST TEOREMA

PRAZO DA BOLSA: _____

VALOR MENSAL: _____

PROCESSO/AUTORIZAÇÃO DA BOLSA: _____

CENTRO/LABORATÓRIO ONDE VAI ATUAR: CCTA

TÍTULO DO PROJETO: PRÉ-VESTIBULAR SOCIAL “TEOREMA” **ORIENTADOR DO PROJETO:** JANIE JASMIM

INÍCIO DA BOLSA: _____

BOLSA RENOVADA EM: _____

BOLSA RENOVADA EM: _____

TÉRMINO DA BOLSA: _____

O **Pró-Reitor de Extensão** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, **OLNEY VIEIRA DA MOTTA**, aqui designado simplesmente **OUTORGANTE**, de acordo com as Normas para o Programa de Bolsas da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO e com a Resolução nº 01/99 do Colegiado Acadêmico, aprovada em 30/07/1999, defere ao **OUTORGADO** a bolsa especificada no presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de validade do presente Termo é o mesmo da bolsa em questão, podendo ser renovado pelos períodos estipulados na Resolução nº 003/2000 do Conselho Universitário da UENF, na Resolução CPPG nº 006/98 e na Resolução nº 001/2000 da Câmara de Extensão ou em dispositivo legal em vigor. O **OUTORGADO** se compromete a desenvolver suas atividades acadêmicas, com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, de acordo com as Normas Vigentes


UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



compromete a realizar atividades extra-curso e **cumprir carga horária** conforme especificados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, na **Resolução nº 003/2000 do Conselho Universitário**.

§2º- **Recusa ou faltas graves**, na execução das atividades de que trata o parágrafo anterior, implicarão no **cancelamento imediato da bolsa concedida**.

§ 3º- O **outorgado** se obriga a cumprir as determinações contidas na **Resolução nº 003/2000 do Conselho Universitário da UENF**, passando esta a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa referência à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO fornecendo-lhes 01 (um) exemplar de cada obra publicada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **OUTORGADO** obriga-se a apresentar ao **OUTORGANTE**, dentro dos prazos estipulados orientadores ou pró-reitoras responsáveis pela bolsa, para apreciação pelo órgão competente da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, os **relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos**, em **uma via**, sob pena de, não o fazendo, serem os **pagamentos suspensos ou cancelada a bolsa**, a critério do **OUTORGANTE**. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA: Em se tratando de primeira concessão de bolsa na modalidade citada no preâmbulo deste Termo, a **não apresentação do Relatório final com antecipação estipulada de 2 (dois) meses**, será interpretada como **desinteresse pela renovação da bolsa**.

CLÁUSULA QUINTA: O **OUTORGADO** desenvolverá o projeto sob a responsabilidade do **ORIENTADOR** ou do **CHEFE DO LABORATÓRIO**, conforme a bolsa esteja ligada a algum projeto ou não, por intermédio do qual remeterá os relatórios a que se referem às cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA: O **OUTORGADO** fica obrigado a comunicar imediatamente ao **OUTORGANTE** qualquer nomeação para preenchimento de cargo, de designação para exercício de função gratificada ou não, eventual mudança de residência, ou qualquer interrupção das atividades de pesquisa, com anuência do **ORIENTADOR**, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **OUTORGANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização da parte do **OUTORGADO**.

CLÁUSULA OITAVA: Em se tratando de **BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**, o **OUTORGADO** se obriga a, na vigência deste Termo, **intensificar o desenvolvimento do projeto**, nos **períodos de férias letivas**; nos **períodos letivos**; sendo a pesquisa desenvolvida em **ritmo conveniente**, mediante acordo com o **ORIENTADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **OUTORGADO** se obriga a cumprir todas as determinações contidas



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



na Resolução CPPG nº 006/98 ou em dispositivo legal em vigor, passando a ser parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: Em se tratando de **BOLSA DE APOIO ACADÊMICO OU DE EXTENSÃO**, o outorgado se obriga a executar **tarefas de ordem geral** no Complexo Universitário, **supervisionado por um Professor ou responsável**, cumprindo todas as determinações contidas na **Resolução nº 001/2000** da **Câmara de Extensão**, ou em dispositivo legal em vigor, passando a fazer parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **OUTORGADO** não poderá **acumular** a bolsa de que trata este Termo com **outra bolsa ou auxílio de quaisquer outras instituições**, nem prestar quaisquer tipos de serviços remunerados ou não, ressalvado os casos de expressa autorização do **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo **não cria** e **não envolve** nenhuma espécie de **relação empregatícia** entre o **OUTORGADO** e o **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **OUTORGADO** declara que **aceita a bolsa** que neste ato lhe é **deferida** e compromete-se a **cumprir** o disposto neste instrumento, em todos os seus **termos, cláusulas e condições**, e que **não mantém nenhum vínculo empregatício** ou **qualquer outra forma de prestação de serviços com esta ou outra instituição**.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____.

OUTORGADO (BOLSISTA)

OUTORGANTE

(PRÓ-REITORA)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU BOLSA

Eu, _____ (Nome completo do bolsista),
Beneficiário da bolsa _____ (Nome da bolsa), na Universidade Estadual do
Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, declaro para os devidos fins que:

() **não exerço** cargo e/ou emprego público ou privado e também não possuo outra bolsa ou fonte de rendimento.

() **exerço** cargo e/ou emprego público ou privado como _____
(Nome da atividade profissional), desde ____/____/____, junto ao (a) _____
_____ (Nome do Órgão, Empresa ou Instituição de Ensino), com
remuneração mensal no valor de R\$ _____.

() **recebo** proventos de aposentadoria e/ou pensão provenientes do cargo e/ou emprego público ou privado de _____, desde ____/____/____, junto ao (a) _____ (Nome do Órgão, Empresa ou Instituição de Ensino).

() **posso** outra bolsa de _____ (Nome da bolsa), desde ____/____/____, junto ao(a) _____ (Nome do Órgão de Fomento).

A omissão ou inexatidão das informações prestadas são de inteira responsabilidade do declarante, sob pena de implicação no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica)

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Bolsista

DE ACORDO, Em ____/____/____.

(Assinatura e carimbo do Pró-Reitor responsável pela Bolsa)